



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

REGULAMENTO PROGRAMA NEUROPSICOPEDAGOGIA DUO

A Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis LTDA, entidade mantenedora da Faculdade CENSUPEG, estabelece o presente regulamento, que rege as condições para ingresso no Programa de Pós-Graduação lato sensu em Neuropsicopedagogia Institucional e Neuropsicopedagogia Clínica (PNDUO)

1. DO OBJETIVO

Instituir o Programa Neuropsicopedagogia DUO que tem por objetivo oportunizar o ingresso através de matrícula e contrato único em dois cursos do Núcleo de Neuropsicopedagogia, a fim de obter duas titulações com efeito de profissionalização: Neuropsicopedagogo Clínico e Neuropsicopedagogo Institucional conforme previsto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e no Código de Ética Técnico-Profissional da Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia - SBNPp. Para tal, após a conclusão do programa receberá dois certificados de conclusão de curso.

2. DA ABRANGÊNCIA DE CURSOS E MODALIDADES

A matrícula do acadêmico neste programa consiste na contratação de dois (2) cursos: Neuropsicopedagogia Clínica e a Neuropsicopedagogia Institucional, nas modalidades EAD com encontros periódicos 100% online, os quais exigem presença em tempo síncrono, e/ou presencial conforme edital de vagas disponíveis no site da Faculdade CENSUPEG.

3. DA MATRÍCULA DO ACADÊMICO NO PROGRAMA

3.1 A matrícula é realizada através do aceite eletrônico do Acadêmico ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para a Pós-graduação no Programa de



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

Neuropsicopedagogia Duo (PNDUO), Requerimento de Matrícula e ao pagamento da taxa de matrícula.

3.2 Ao efetuar a matrícula no Programa Neuropsicopedagogia DUO o acadêmico se submete ao cumprimento integral do Projeto Pedagógico do Curso – PPC,

4. DO PLANO DE PAGAMENTO E CAMPANHAS DE DESCONTO

4.1 Ao efetuar a matrícula no programa Neuropsicopedagogia DUO, o contratante será beneficiado com um plano especial de pagamento, vinculado apenas na contratação do PNDUO. Os valores de matrícula e mensalidades são divulgados por meio eletrônico na página oficial da Faculdade CENSUPEG.

5. DA RESCISÃO

5.1 O Acadêmico poderá rescindir o contrato de prestação de serviços educacionais do programa Neuropsicopedagogia DUO, a qualquer tempo, obedecendo as orientações contidas no contrato de Prestação de serviço bem como descritas no manual do acadêmico.

5.2 O contratante caso venha a rescindir o contrato no programa Neuropsicopedagogia DUO, está ciente que não poderá optar em permanecer em apenas um dos cursos contratados, Clínica ou institucional. Ao rescindir/desistir do programa, será cancelada a matrícula do Programa que consiste em os dois cursos.

5.3 Caso seja do interesse do contratante poderá consultar as ofertas de cursos disponíveis para a transferência interna;

5.4 Ao desistir do curso o acadêmico pagará multa compensatória, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula, equivalente a 10% (dez por cento) das parcelas vincendas, e o cálculo será a partir do valor bruto das parcelas, sem considerar quaisquer descontos.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1 O acadêmico que concluir o PNDUO em nível lato sensu, conforme previsto da Classificação Brasileira de Ocupações e no Código de Ética técnico-Profissional da Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia - SBNPp, receberá dois certificados de Pós-Graduação lato sensu:

- a) 1 (um) de Neuropsicopedagogia Clínica e
- b) (1) (um) de Neuropsicopedagogia Institucional.

7. DIRETRIZES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo Grupo Educacional CENSUPEG, o qual se reserva o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento a qualquer tempo.

Joinville, 22 de julho de 2021

Rafaella Theis

Coordenadora Comercial de Pós-Graduação da Faculdade CENSUPEG